

1.7.3 Complementação das diretrizes curriculares das licenciaturas para o 2º ciclo ou séries finais do Ensino Fundamental e Nível Médio

A) Bloco de complementação da formação geral
A formação inicial de professores para o 2º ciclo ou séries finais do Ensino Fundamental deverá incluir o desenvolvimento das competências básicas em Língua Portuguesa, o uso de estatísticas e análise de indicadores educacionais;

B) Bloco didático:

- análise reflexiva dos conteúdos e diretrizes curriculares das disciplinas que serão objeto de sua futura atuação docente no 2º ciclo do Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

- elaboração de práticas pedagógicas adequadas à transmissão dos conteúdos curriculares dos níveis de ensino e desenvolver, nos alunos, as competências esperadas explicitando as formas de transposição didática do conhecimento do professor, para aqueles a serem adquiridos pelos alunos.

C) Bloco de apoio às atividades profissionais:

- psicologia da adolescência;

- processos de avaliação;

- organização e problemas do sistema de ensino respondentes ao nível em que irá atuar;

- integração da disciplina específica com os outros componentes da estrutura curricular.

2. CONCLUSÃO

Propomos ao Plenário a aprovação do projeto de Deliberação anexo a esta Indicação.

São Paulo, 26 de novembro de 2008

a) Cons^ªDécio Lencioni Machado

a) Cons^ª Eunice Ribeiro Durham

a) Cons^ªJoão Cardoso Palma Filho - Presidente

a) Cons^ª Leila Rentroia Iannone

a) Cons^ª Maria Aparecida de Campos Brando Santilli (in memoriam)

Deliberação Plenária

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de dezembro de 2008.

Publicado no D.O. Em 4/12/08 Seção I Página 25

Processo Cee Nº 651/2006 Deliberação Cee Nº 78/08

Comunicado do Chefe de Gabinete

O Chefe de Gabinete, à vista do que lhe representou a Procuradoria Geral do Estado, COMUNICA aos dirigentes de Órgãos Centrais, Dirigentes Regionais de Ensino e Diretores de Escola que:

1. As informações a serem prestadas em mandados de segurança, ações judiciais e reclamações trabalhistas devem ser elaboradas com clareza, fundamentadamente e contendo razões de fato, juntando os documentos que comprovam as alegações;

2. Os prazos devem ser rigorosamente obedecidos.

2.1. No caso de mandato de segurança, quando concedida MEDIDA LIMINAR, deverá ser cumprida, nos termos em que foi concedida, no prazo máximo de 48 horas;

2.2. Concedida ou não a liminar as informações devem ser prestadas e encaminhadas pela autoridade em 72 horas;

2.3. Nas demais ações as informações devem ser prestadas e encaminhadas no prazo máximo de 10 dias.

3. As informações devem ser encaminhadas:

3.1. No caso de mandato de segurança, em se tratando de Unidade Escolar ou Diretoria de Ensino sediada na Capital, à Consultoria Jurídica da Pasta. No caso das Escolas e Diretorias de Ensino da Grande São Paulo e do Interior à Subprocuradoria ou Procuradoria Regional correspondente. Os dirigentes dos demais órgãos enviam as informações à Consultoria Jurídica;

3.2. com relação às demais ações, os Órgãos Centrais, as Diretorias de Ensino e as Unidades Escolares enviam as informações à Consultoria Jurídica. No caso das Unidades Escolares e Diretorias de Ensino, o expediente tramitará pelas Coordenadorias de Ensino.

4. O não atendimento nos prazos e condições acima indicados implica em responsabilidade funcional, por descumprimento ao disposto no inciso XI do art. 241 da Lei 10.261/68, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Despachos da Secretária, de 16-2-2009

Processo: 1380/0006/2008

Interessada: EE. Roger Jules de Carvalho Mange/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e nota fiscal se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 1778/0006/2008

Interessada: EE. Deputado Pedro Geraldo Costa/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e nota fiscal se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 1710/0006/2008

Interessada: EE. Jardim Iná II/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processos: 2926 e 2927/0006/2008

Interessada: EE. José Borges Andrade/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processos: 2749, 2751, 2778 e 2787/0006/2008

Interessada: EE. Prof. João Batista Vilanova Artigas/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

das nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 1840/0006/2008

Interessada: EE. Rev. Mattathias Gomes dos Santos/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e nota fiscal se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 1845/0006/2008

Interessada: EE. Joaquim Eugênio Lima Neto/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: 2106/0006/2008

Interessada: EE. Francisco Parente/DE. - Região Leste 2

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 7.510/76, autorizo, para uso da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acastadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Leste 2 a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Comunicados

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2009 PD's

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

Data: 16/02/2009

UG LIQUIDANTE	NUM. PD	VALOR
080263	2009PD00036	690,70
080263	2009PD00037	16,00
	TOTAL	706,70

UG LIQUIDANTE	NUM. PD	VALOR
080264	2009PD00084	7,20
	TOTAL	7,20

UG LIQUIDANTE	NUM. PD	VALOR
080268	2009PD00030	3.379,00
080268	2009PD00031	1.296,14
080268	2009PD00040	7.120,00
080268	2009PD00042	880,00
	TOTAL	12.675,14

UG LIQUIDANTE	NUM. PD	VALOR
080306	2009PD00039	1.016,94
	TOTAL	1.016,94

UG LIQUIDANTE	NUM. PD	VALOR
080352	2009PD00054	1.500,00
080352	2009PD00055	800,00
	TOTAL	2.300,00
	VALOR TOTAL:	16.705,98

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2009 PD's

080088 - APLICAÇÃO NO ENSINO

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080263	2009PD00070	18.838,49
	TOTAL	18.838,49

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080266	2009PD00127	13,80
	TOTAL	13,80

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080283	2009PD00023	102,00
	TOTAL	102,00

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
080294	2009PD00019	1.378,61
	TOTAL	1.378,61
	TOTAL GERAL	20.332,90

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 16-2-2009

Declarando dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o processo nº 36/0482/09/04, referente a prestação de serviços transporte e distribuição de caderno de aluno (matemática e sociologia), aos alunos da Rede Estadual de Ensino, a ser executado pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida Lei.

Extratos de Contratos

Contrato: 46/1909/08/03 - Empresa: Beccari Villeça Arquitetura e Planejamento Ltda. - Objeto: Elaboração de Projeto Executivo Completo na EE Dr. Murinho Nobre - Vila Monumento - Cambuci - São Paulo/SP - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 18.538,93 - Data de Assinatura: 06/02/2009.

Contrato: 05/2407/08/01 - Empresa: JHD Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Construção de Prédio Escolar em Estrutura Pré-Moldada de Concreto com Fôrmeamento, Instalação, Licenciamento e Manutenção de Elevador, Construção de Ambientes Complementares, de Sala de Aula e Reforma de Prédio Escolar na EE Prof. João Batista Vilanova Artigas - São Paulo/SP - Prazo: 210 dias - Valor: R\$ 2.539.770,06 - Data de Assinatura: 10/02/2009.

Contrato: 05/1909/08/01 - Empresa: Construmik Comércio e Construção Ltda. - Objeto: Construção de Prédio Escolar em Estrutura Pré-Moldada de Concreto com Fôrmeamento, Instalação, Licenciamento e Manutenção de Elevador no Terreno Jardim Riviera / João Baptista M. Martins - Jd. Riviera - Sto André/SP - Prazo: 240 dias - Valor: R\$ 4.417.015,69 - Data de Assinatura: 12/02/2009.

Extratos de Ordem de Fornecedor e/ou Serviços

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: 61C - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Assentamento Laudenor de Souza - Teodoro Sampaio - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 6.381,48 - Data de Assinatura: 04/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: 61E - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE/EMEF Carlos Bernardes Staut / Maria Benvenho Lenzoni - Ribeirão dos Índios - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 8.653,75 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: 62E - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE PROF Romilda Lazaro Pillon dos Santos - Teodoro Sampaio - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 8.653,75 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: 87C - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Assentamento da Fazenda Santa Clara - Mirante do Paranapanema - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 12.763,01 - Data de Assinatura: 04/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: N70 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Assentamento da Fazenda Santa Clara - Mirante do Paranapanema - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 12.431,66 - Data de Assinatura: 27/01/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: N76 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Profa Maria Luiza Formozinho Ribeiro - Presidente Prudente - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 8.653,75 - Data de Assinatura: 27/01/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: U72 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Olavo Egídio - Indiana - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 25.526,07 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: W69 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE DR Tertuliano de Area Leao - Santo Anastácio - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 38.289,13 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: W82 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Dona Consuelo Fernandes de Magalhaes Castro - Presidente Epitácio - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 38.289,13 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: W83 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE DR Alvaro Coelho - Presidente Venceslau - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 51.052,18 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: X10 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Alberto Santos Dumont - Martinópolis - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 38.289,13 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/38-001 - Item: X16 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Profa Zulenka Rapchan - MIRANTE DO PARANAPANEMA - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 44.670,65 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/45-001 - Item: O07 - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE JD Vicente de Carvalho - Bertiooga - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 5.325,48 - Data de Assinatura: 27/01/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/50-001 - Item: 03H - Empresa: CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Luiz Simonato - Franco da Rocha - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 112.324,45 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/50-001 - Item: 23G - Empresa: CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Prq Vitória Iv - Franco da Rocha - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 99.843,96 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/50-001 - Item: 99A - Empresa: CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE DR Mario Toledo de Moraes - Caieiras - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 161.930,48 - Data de Assinatura: 05/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 15A - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de

São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE MMDC - São Paulo - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 63.815,26 - Data de Assinatura: 03/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 20G - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE PROF Ataliba de Oliveira - São Paulo - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 221.854,13 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 21C - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Oscar Thompson - São Paulo - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 63.815,26 - Data de Assinatura: 04/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 25H - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Profa Carolina Augusta da Costa Galvao - São Paulo - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 123.252,29 - Data de Assinatura: 11/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 40C - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Brasilio Machado - São Paulo - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 21.252,93 - Data de Assinatura: 04/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: 60C - Empresa: HE Engenharia Comercio e Representações Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção em prédios escolares pertencentes à rede pública de ensino do Estado de São Paulo com fornecimento de materiais e mão-de-obra / EE Francisca Messa Gutierrez - Rosana - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 57.433,71 - Data de Assinatura: 04/02/2009.

Ordem de Serviços: 05/1994/07/54-001 - Item: